

DECRETO Nº 014/CONT/FINC/PMR/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

JUNHO/2026

Decreto nº 00142026

Em, 24 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2026, de 29 de Junho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões, cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
	<u>589</u>	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.250.000,00
		1.621.3210		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250.000,00
	<u>593</u>	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.750.000,00
		1.621.3210		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.750.000,00
	<u>590</u>	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	100.000,00
		1.621.3210		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00
Total na Ação					3.100.000,00
Total na Unidade Orçamentária					3.100.000,00
Total de Suplementações:					3.100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões, cem Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 24 de Junho de 2026.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº	JUNHO/2026
PREFEITO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MARÇO/2026 (SERVIDORES).

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2026 VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARCELO GOMES SILVA **OBJETO:** Para o cargo de GUARDA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.836,88

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2026 VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FRANCARLOS PEREIRA RODRIGUES **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secre-